

PROJETO DE LEI Nº 049/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município para o exercício
econômico e financeiro de 2020.**

SILVANO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2020 discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.999.440,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	662.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	2.342.760,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	5.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	1.444.300,00
1700.00.00	Transferências Correntes	20.427.200,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	220.800,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.258.000,00
7900.00.00	Outras Receitas Correntes Intra Orçamentárias	7.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	28.371.500,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	200.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	220.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	108.500,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.100.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.628.500,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	30.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	12.006.050,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	11.943.940,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	23.954.990,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	2.995.010,00
4.5	Inversões Financeiras	85.000,00
4.6	Amortização da Dívida	545.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	3.625.010,00
	Reserva do RPPS	1.800.000,00
	Reserva de Contingência	620.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	30.000.000,00

Art. 4º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura créditos adicionais suplementares durante o exercício de 2020 de acordo com as disposições dos artigos 20, 66, 67 e 69 da Lei Municipal nº 1.949, de 11 de setembro de 2019.

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
30 DE OUTUBRO DE 2019

SILVANO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, tenho o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2020 traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

1 - POLÍTICA ECONÔMICA-FINANCEIRA

1 - Exposição da Política Econômica Financeira do Governo

1.1 - Em relação à Receita

No exercício está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.999.440,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	662.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	2.342.760,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	5.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	1.444.300,00
1700.00.00	Transferências Correntes	20.427.200,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	220.800,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.258.000,00
7900.00.00	Outras Receitas Correntes Intra Orçamentárias	7.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	28.371.500,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	200.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	220.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	108.500,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.100.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.628.500,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	30.000.000,00

1.2 - Em relação à Despesa

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	12.006.050,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	11.943.940,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	23.954.990,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	2.995.010,00
4.5	Inversões Financeiras	85.000,00
4.6	Amortização da Dívida	545.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	3.625.010,00
	Reserva do RPPS	1.800.000,00
	Reserva de Contingência	620.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	30.000.000,00

2 - Justificativa da Política Econômica Financeira do Governo:

2.1 - Da Receita:

2.1.1 - Receita Tributária:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

2.1.2 - Receita de Contribuições:

As receitas atinentes aos repasses dos servidores, contribuições para Iluminação Pública e demais contribuições são classificadas nesta categoria.

2.1.3 - Receita Patrimonial:

As receitas atinentes aos rendimentos financeiros provenientes de aplicações são as principais contas deste grupo de receita bem como os valores auferidos com locação de espaços públicos.

2.1.4 - Receita Agropecuária:

Classificam-se as receitas de venda de mudas e de produção agropecuária.

2.1.5 - Receita Industrial:

São classificadas nesta categoria, os recursos provenientes da produção e/ou venda de brita, tubos e palanques, bem como serviços de interesse Público.

2.1.6 - Receita de Serviços

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

2.1.7 - Transferências Correntes:

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

2.1.8 - Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título encontra-se: multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa tributária, serviços de máquinas e veículos e outras receitas diversas.

2.1.9 – Operações de Crédito

Recursos a serem recebidos através de possíveis Operações de Crédito.

2.1.10 - Alienação de Bens:

O valor constante no orçamento e representativo das alienações de Bens do Município.

2.1.11 - Transferências de Capital:

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município.

2.2 - Da despesa:

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	28.371.500,00
Despesas Correntes	23.954.990,00
Receitas de Capital	1.628.500,00
Despesas de Capital	3.625.010,00

2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:

A despesa por órgão de Governo Municipal, está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

	Unidade	Valor
01	Poder Legislativo Municipal	914.640,00
02	Gabinete do Prefeito	430.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	1.232.700,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda	656.200,00
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	7.184.170,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	4.658.100,00
07	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2.433.810,00
08	Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento	1.445.800,00
09	Secretaria Municipal da Promoção Social	1.264.180,00
10	Departamento Mun. Água e Esgoto	1.537.800,00
11	Secretaria Municipal Ind. Com. Tur. e Juventude	274.800,00
12	Fundo Previdenciário Municipal	3.991.400,00
13	Subprefeitura de Vila Progresso	744.400,00
14	Encargos Gerais do Município	2.612.000,00
15	Reserva de Contingência	620.000,00
	TOTAL GERAL	30.000.000,00

3 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

Procuramos interpretar a legislação e adequá-la à nossa realidade, e o produto é o presente projeto de lei, o qual, poderá ser objeto de adequações ao longo do exercício.

As estimativas estão de acordo com a projeção constante no Plano Plurianual do Município, com os devidos ajustes.

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma à arrecadação do exercício até o mês anterior a elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa Municipal.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgo necessárias e oportunas no conteúdo desta Exposição de Motivos, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico-financeiro de 2020, que ao final da análise, espero seja aprovada por unanimidade dos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
28 DE OUTUBRO DE 2019

SILVANO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL